



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 3844 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE RAMPAS DE ACESSO EM TODAS AS IGREJAS E TEMPLOS RELIGIOSOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- As igrejas e templos religiosos do município de Barra do Piraí ficam obrigados a viabilizarem e incentivarem a construção de rampas de acessibilidade aos deficientes físicos para facilitar o acesso.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.


MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal